



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009 (PMRC) REGISTRO DE PREÇOS

Ribeirão Claro-Pr, 11 de Fevereiro de 2009.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2009 (PMRC)

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 (três) de Março de 2009 HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 08:40 (oito e quarenta) horas LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.759/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e com fornecimento integral de forma fracionada. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 03 (três) de Março de 2009**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço supra citado, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, **iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 03 (três) de Março de 2009** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/06.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.





1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para: Aquisição de até 50.000 (cinqüenta mil) litros de gasolina comum e de até 30.000 (trinta mil) litros de álcool combustível, para serem utilizados no abastecimento dos veículos que compõe a frota Municipal, de maneira fracionada, nos tanques dos veículos desta municipalidade, toda vez que se fizer necessário, no horário normal de funcionamento do Revendedor Varejista (Postos de Revenda), ao valor máximo total geral de R\$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
- 1.3. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, obedecer as normas da ABNT e oferecer garantia mínima do fabricante.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, não sendo admitido impugnações apresentadas via FAX.
- 2.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2. Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 - 3.3. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;
- 3.4. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.





4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para o credenciamento **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:
- a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou apresentar originais para conferência);
- b) **Tratando-se de procurador**: Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), da qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou apresentar originais para conferência).
- 4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex. Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc).
- 4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Proponente credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro.
- 4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.
 - 4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.
- 5.2. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 4.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.
- 5.3. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa, além do nome da Proponente, os seguintes dizeres:





ENVELOPE № 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009 (PMRC) REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

DATA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009 (PMRC) REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ/MF DA PROPONENTE ENDEREÇO DA PROPONENTE

DATA

- 5.4. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.6. Os Documentos de Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindose fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.
 - 5.8. Não serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.





6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 6.1. O envelope nº 1 "Proposta de Preços", devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Razão Social da Proponente;
 - b) CNPJ/MF da Proponente;
 - c) Inscrição Estadual da Proponente;
 - d) Endereço da Proponente;
 - e) Número do Pregão Presencial;
 - g) Número do Item;
 - h) Descrição do produto;
 - i) Marca do produto;

Forma de apresentação;

- i) Quantidade do produto;
- k) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- I) Valor total por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- m) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
- m.1) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - o) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos;
- p) Prazo de validade de fornecimento de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de homologação e contratação;
- q) O Prazo de entrega imediato, mediante requisição, de maneira fracionada, nos tanques dos veículos desta municipalidade, toda vez que se fizer necessário, no horário normal de funcionamento do Revendedor Varejista (Postos de Revenda);
- r) Prazo de pagamento dos produtos de no mínimo até 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal;
 - s) Data da apresentação.
- 6.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão da Proponente às condições deste edital.
 - 6.3. Não será admitido Proposta de Preços inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.4. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação.
- 6.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.
 - 6.6. Não será aceito Proposta de Preços via fax.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.





7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. O envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial sendo contrato social deverá constar do mesmo a última alteração, se houver;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- d) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.1.1.1 Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Secretaria da Receita Federal:
- b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) Lei 8.212/91, devidamente atualizada;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

7.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo IV;
- b) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, conforme modelo do Anexo V;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial por parentesco, consangüinidade ou afim até 2º grau, com qualquer servidor público municipal da licitante, conforme Anexo VII;
- e) Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estada da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC:
- f) Comprovação de que possui registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo, para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustíveis constante do objeto do Edital.
 - g) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas.





7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.2.1. A apresentação do certificado de registro cadastral, emitida por esta Municipalidade, substitui a apresentação dos documentos solicitados no item 7.1.1.
- 7.2.2. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.
- 7.2.3. Todos os documento apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):
- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou:
- b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.
- 7.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Precos e os Documentos de Habilitação.
- 8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.
- 8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.





- 8.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço por Item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
 - 8.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por Item.
- 8.5. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial por Item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.5.1. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.6. Os lances deverão ser formulados por Item em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances **de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário do Item.
- 8.7. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.9. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.10.2. Considerada aceitável a oferta da Proponente, o Licitador poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.
- 8.11. Após passada pela analise de qualidade da comissão, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos, ou





- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.12.2. O Licitador não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Proponente será inabilitada.
- 8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.15. A Proponente declarada vencedora, havendo redução do valor inicial da proposta, deverá apresentar em 24 (vinte e quatro) horas, nova tabela de preços com valores unitários devidamente ajustados ao montante global declarado vencedor, em conformidade com as especificações do objeto do anexo I.
- 8.16. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 8.6. A adjudicação será feita por Item.
- 8.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente,





sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

- 8.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.
- 8.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, de acordo com a emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.
- 10.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, no(s) posto(s) de fornecimento localizado(o)s no município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, diretamente nos tanques de combustível dos veículos que compõe a frota municipal, correndo por conta da Proponente as despesas com embalagem, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 10.3. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue no(s) posto(s) de fornecimento localizado(o)s no município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, diretamente nos tanques de combustível dos veículos que compõe a frota municipal.
- 11.2. A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Regulamento Técnico da ANP nº 06/99 e 01/2001 e Portarias 197/99 e 045/2001.
- 11.3. O álcool, a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas no Regulamento Técnico C.N.P. 03/7 (Especificações para álcool etílico hidratado combustível AEHC) e Portaria ANP n.º 02, de 16 de janeiro de 2002 (especificações para comercialização do álcool etílico hidratado combustível);
 - 11.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





- a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, contada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo ou documento equivalente.
- 12.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.
- 12.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.
- 12.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 7.1.2 letras "c", "d" e "e" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.
- 12.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.
 - 12.6. Os preços registrados somente poderão ser reajustados:
- 12.6.1. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá:
 - a) Negociar com o fornecedor a adequação do preço praticado no mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do compromisso:
 - c) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.
- 12.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor mediante requerimento comprovando a impossibilidade de cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso sem aplicar-lhe as multas decorrentes do ato;
 - b) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.
- 12.7. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.





13. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

- 13.1. As Autorizações de Entrega dos produtos objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.
- 13.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Entrega, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 7.1.2 letras "c", "d" e "e", mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.
- 13.2. A Proponente Vencedora deverá, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para retirar a Autorização de Entrega (ou para retirar o instrumento equivalente).
- 13.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem subitem 7.1.2 letras "c", "d" e "e", ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.
- 14.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:
- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
 - d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
 - e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
 - f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
 - h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
 - i) Ficar evidenciado a prática de conluio.
- 14.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de





5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

- 14.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
 - 14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;
- 14.5. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1. Fica estipulado o preço global máximo de *R\$ 174.900 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais)*, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por item os valores descritos no Anexo I.
- 15.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Promoção Social e Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria Municipal de Agricultura e Governo Municipal, como segue:

Órgão	Descrição do Órgão
02	Governo Municipal
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04	Secretaria Municipal de Obras
05	Secretaria Municipal de Promoção Social e Saúde
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

- 16.1. O valor unitário dos itens objeto desta licitação poderão sofrer reajuste ou redução de preços, de acordo com o aumento ou baixa do valor dos combustíveis, desde que devidamente solicitado pela parte interessada e devidamente comprovada.
- 16.2. Para fins de comprovação de reajuste de preços, a Licitante contratada deverá apresentar cópia das Notas Fiscais de compra das distribuidoras, ocorridas antes e depois do aumento, a fim de averiguar o percentual a ser aplicado, ou outro documento equivalente.
- 16.3. Para fins de comprovação de baixa de preços, a CONTRATANTE solicitará à Licitante Contratada cópia das Notas fiscais de compra ocorridas antes e depois da baixa de preços, as quais juntará ao processo, a fim de averiguar o percentual a ser aplicado, ou outro documento equivalente.
- 16.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.





17. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 18.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
 - 18.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.
- 18.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.
- 19.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 19.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem.
 - 19.4. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.
- 19.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
- 19.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.
- 19.7. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.8. Reserva-se o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 19.9. Ao interesse do Licitador, sem que caiba aos participantes qualquer reclamações ou indenizações, poderá ser:
 - a) Adiada a data de abertura deste certame;
 - b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.





- 19.10. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.
 - 19.10. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 19.11. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.
- 19.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 - 19.13. Integram este Edital de Licitação os seguintes anexos:

Anexo I - Relação de produtos

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo V - Declaração que não emprega menores;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro Pregoeiro Oficial





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

<u>ANEXO I</u>

Item	Produto	Apres	Quant	VIr máx Uni (R\$)	Valor máx Total (R\$)
1	Gasolina comum	Litro	50.000	2,58	129.000,00
2	Álcool combustível	Litro	30.000	1,53	45.900,00
VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL				174.900,00	





EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009 (PMRC) REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009 (PMRC)

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



(Local e data)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009 (PMRC) REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009 (PMRC)
Prezados Senhores:
Através do presente, credenciamos o Sr, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de
Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2009 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome
da empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, bem como formular propostas de
preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
(assinatura com firma reconhecida) (nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)





EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009 (PMRC) REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)
À Comissão Permanente de Licitação Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009 (PMRC)
Prezados Senhores:
A Proponente, inscrita no CNPJ/MF sob nº declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.
(assinatura) (nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)





EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009 (PMRC) REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009 (PMRC)

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 006/2009 (PMRC), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)





EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009 (PMRC) REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL CNPJ/MF INSCRIÇÃO ESTADUAL ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009 (PMRC)

Item	Produto	Apres	Quant	VIr máx Uni (R\$)	Valor máx Total (R\$)
1	Gasolina comum	Litro	50.000		
2	Álcool combustível	Litro	30.000		
VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL					

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta:	
Prazo de fornecimento:	
Prazo de entrega:	
Prazo de pagamento:	
	(Local e data)
	(assinatura)
(Razão Social da empres	sa Proponente - nome e CPF do representante legal)





EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009 (PMRC) REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009 (PMRC)

contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(Assinatura e CPF do declarante)





EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009 (PMRC) REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO XX/XX (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE ATÉ 50.000 (CINQÜENTA MIL) LITROS DE GASOLINA COMUM E DE ATÉ 30.000 (TRINTA MIL) LITROS DE ÁLCOOL COMBUSTÍVEL, PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. FRANCISCO CARLOS MOLINI, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.079.800-7-PR e inscrito no CPF/MF nº 239.075.099-00, e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação), ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XX, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 006/2009 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em XX de XX de XX, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato, tem por objeto: Aquisição de até 50.000 (cinqüenta mil) litros de gasolina comum e de até 30.000 (trinta mil) litros de álcool combustível, para serem utilizados no abastecimento dos veículos que compõe a frota Municipal, de maneira fracionada, nos tanques dos veículos desta municipalidade, toda vez que se fizer necessário, no horário normal de funcionamento do Revendedor Varejista (Postos de Revenda), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 006/2009 (PMRC).

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, proveniente da Pregão Presencial nº 019/2008 (PMRC), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de no máximo R\$ X,XX (XXX reais) por litro de gasolina comum, num total de até R\$ XX,XX (XXX reais), pelo fornecimento de até 50.000 litros e o valor de no máximo R\$ X,XX (XXX reais) por litro de álcool combustível, num total de até R\$ XX,XX (XXX reais) pelo fornecimento de até 30.000 litros





CLÁUSULA Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O produto será entregue nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, mediante requisição, nos tanques dos veículos desta municipalidade, toda vez que se fizer necessário e mediante apresentação de requisição, no horário normal de funcionamento da *CONTRATADA*.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir de XX de XXXX à XX XXX XXXX, ou até o fornecimento dos 50.000 litros de gasolina comum e 10.000 litros de álcool, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

<u>Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

Os pagamentos referente a entrega da gasolina comum, serão efetuados de 15 em 15 dias, após a entrega da quantidade solicitada pelo Município de Ribeirão Claro, mediante a apresentação de Nota Fiscal, acompanhadas das Certidões de regularidade de débito perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Municipal.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Órgão	Descrição do Órgão	
02	Governo Municipal	
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
04	Secretaria Municipal de Obras	
05	Secretaria Municipal de Promoção Social e Saúde	
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

- 7.1. O objeto do presente contrato, somente terá reajuste ou redução de preços caso ocorra alguma determinação por parte dos órgãos superiores competentes, e devidamente solicitado pela CONTRATADA comprovando o reajuste ou baixa.
- 7.2. Para fins de comprovação de reajuste de preços, a CONTRATADA deverá apresentar cópia das Notas Fiscais de compra ocorridas antes e depois do aumento, a fim de averiguar o percentual a ser aplicado, ou outro documento equivalente.
- 7.3. É garantida à CONTRATADA a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, de tal modo que, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993, conforme comprovação a ser feita pelo contratado, sobrevindo fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, o valor do percentual de desconto possa ser revisto.
- 7.4. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Pelo presente contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento mediante requisição, de maneira fracionada, nos tanques dos veículos desta municipalidade, toda vez que se fizer necessário, no horário normal de funcionamento do Revendedor Varejista (Postos de Revenda).





- 8.2. Na execução do fornecimento objeto deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:
- a) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- b) exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto deste contrato, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;
- c) obedecer as diretrizes emanadas do setor competente da *CONTRATANTE*, no tocante à realização do objeto deste contrato;
- d) manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste contrato;
- e) comprovar, a qualquer tempo, por exigência da *CONTRATANTE*, o cumprimento das obrigações previstas na alínea *a*, como condição para o pagamento das faturas;
- f) apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- g) fornecer na falta de gasolina comum, gasolina aditivada pelo mesmo preço da gasolina comum.
- h) A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Regulamento Técnico da ANP nº 06/99 e 01/2001 e Portarias 197/99 e 045/2001.
- i) O álcool, a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas no Regulamento Técnico C.N.P. 03/7 (Especificações para álcool etílico hidratado combustível- AEHC) e Portaria ANP n.º 02, de 16 de janeiro de 2002 (especificações para comercialização do álcool etílico hidratado combustível);

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela *CONTRATANTE* quanto pela *CONTRATADA*, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

<u>Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL</u>

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima-Terceira – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantia a previa defesa:

 a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste contrato pela adjudicatária implicara multa à CONTRATADA na razão de 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no contrato;





- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato";
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado ate o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

Cláusula Décima-Quarta – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A fiscalização da entrega da gasolina comum e do álcool combustível, será exercida pela Secretaria Municipal Administração, ao qual competirá dirimir as duvidas que surgirem no curso deste contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a a Lei nº 8.666/93.
- 14.2. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.
- 14.3. A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.
- 14.4. A o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA laudo técnico.

<u>Cláusula Décima-Quinta – DOS CASOS OMISSOS</u>

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

<u>Cláusula Décima-Sexta – DA PUBLICAÇÃO</u>

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Sétima - DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, XXX.

CONTRATANTE / CONTRATADA /

TESTEMUNHAS /

VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO





EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009 (PMRC) REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342 de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que fará realizar às 08:40 (oito e quarenta) horas do dia 03 (três) de Marco de 2009, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando a seleção de propostas para: Aquisição de até 50.000 (cinqüenta mil) litros de gasolina comum e de até 30.000 (trinta mil) litros de álcool combustível, para serem utilizados no abastecimento dos veículos que compõe a frota Municipal, de maneira fracionada, nos tanques dos veículos desta municipalidade, toda vez que se fizer necessário, no horário normal de funcionamento do Revendedor Varejista (Postos de Revenda), conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 006/2009 (PMRC) e seus anexos.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro Pregoeiro Oficial

RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL
EM/
(carimbo de CNPJ e assinatura)